

Ronaldo

De: Matheus Kupcka [matheus@premierturismo.com.br]
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 09:12
Para: licitacao@corensc.gov.br
Assunto: Esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018

Bom dia,

Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018, conforme abaixo:

- 1 - Em caso de empate em nível de propostas e não havendo lances (visto que é prática comum de mercado as empresas cadastrarem o menor valor possível para taxa de agenciamento "R\$ 0,01") gostaria de saber se serão seguidos os procedimentos legais pautados na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. "§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo." portanto qualquer outro critério que possa vir a ser adotado pelo edital não é válido.
- 2 - Serão aceitas taxas iguais ou menores do que zero (negativas)?
- 3 - Qual a empresa atende atualmente o, e qual a respectiva taxa de agenciamento cobrada pela mesma?
- 4 - Será necessário posto de atendimento e ou filial/escritório na cidade/estado da contratante?
- 5 - Serão aceitos como prova de exequibilidade eventuais incentivos e/ou metas pagos pelas companhias aéreas?

Grato.

--



MATHEUS KUPCKA

Grupos e Eventos

| 41 | 3028.8085

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555 – 2º andar
Cep: 80430-180 - Centro